LEI N.º 645, DE 17 DE MAIO DE 2.007

"Autoriza o Executivo Municipal a contratar o transporte de trabalhadores de Itaú de Minas para Passos e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, por seus representantes, aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar e arcar com 50%(cinqüenta por cento) do pagamento do transporte de trabalhadores de Itaú de Minas que prestam serviços para a instituição Santa Casa de Misericórdia de Passos, na cidade de Passos/MG.

Parágrafo único – A contratação do transporte se dará nos termos da lei n.º 8.666/93.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado ainda a abrir no orçamento do exercício, crédito especial através da dotação orçamentária 2.04.1-04.121.0401.2132-3.3.90.39 – Transporte de Trabalhadores para o Município de Passos/MG–, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Art. 3º - Como recurso à abertura do crédito especial citado no artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da dotação:

- 2.07.3.17.512.1701.1012-4.4.90.51.01– valor R$ 14.000,00

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 17 de maio de 2007.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL